

LEI Nº 637/2026

MATUREIA - PB, 29 ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA SOBRE O TRÂMITE E ATENDIMENTO DAS INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal informará diretamente a Câmara Municipal, qual o encaminhamento dado às indicações e aos requerimentos (pedidos de providências) aprovados pelo Poder Legislativo e remetidos ao Executivo.

Art. 2º As informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I • A data de recebimento da indicação ou requerimento na Prefeitura, conforme protocolo;
- II ■ A data do encaminhamento à Secretaria ou setor competente para execução;
- III • As medidas efetivas adotadas para atender ao que foi solicitado ou explicação detalhada sobre a impossibilidade técnica ou financeira de atendimento;
- IV - A previsão de data para a concretização do solicitado, em caso de deferimento do pedido.

Art. 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

a) (VETADO);

b) (VETADO);

c) (VETADO).

Art. 4º Esta Lei não substitui ou altera o rito dos Pedidos de Informação baseados na Lei Orgânica Municipal ou na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que possuem regramento e prazos próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE ABRIL DE 2026.


ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA